LEI Nº 1.894, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR TERRENO QUE ESPECIFICA À APACOMSF ".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DETENTOS E AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO DE SÃO FRANCISCO - APACOMSF, inscrita no CMPJ sob o nº 03.377.359/0001-70, com sede provisória no Fórum local, uma área de terreno de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) situada na fazenda Brejo dos Angicos, lugar denominado "Mocós", distrito da cidade de São Francisco - MG, localizada dentro de uma área de maior extensão, com os seguintes limites: *"começa no marco cravado na divisa com Oscar Caetano Neto e Vicente Barbosa Maciel, e segue com rumo de 56°00' SE, limitando com Oscar Caetano Neto até o marco aos 100,00 m; daí, por uma deflexão a esquerda de 90°00', limitando com Vicente Barbosa Maciel, até o marco aos 50,00 m; daí, por uma deflexão à esquerda de 90°,00', limitando com Vicente Barbosa Maciel, até o marco aos 100m; e daí, por uma deflexão a esquerda de 90°00', limitando ainda com Vicente Barbosa Maciel, até o marco aos 50,00 m, onde teve início"*, inscrita no CRI sob o registro nº 03, matrícula nº 2.808, fls. 84 do Lº 2/NRg, em 09/07/1.990.

Art. 2º - A finalidade da doação é o desenvolvimento de atividades externas com os condenados e menores em situação de risco, através do exercício de atividades agrícolas em geral e, futuramente, atividades profissionalizantes, com infra estrutura adequada, tais como: instalação de energia elétrica e abrigos para os presos.

Art. 3º - A não construção das instalações necessárias no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 08 de outubro de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal